



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.129, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.274.120,37, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2026 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 2.274.120,37 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.07. Secretaria Mun. De Obras, Serviços Públicos e Transportes		
02.07.02. Departamento de Obras		
02.07.02.15.451.0020.2080. Conserv. Aprim. Da Infraestrutura Urb.		
02.07.02.15.451.0020.2080.339030. Material de Consumo		
F. 480	2.710.000.3210	18.000,00
02.07. Secretaria Mun. De Obras, Serviços Públicos e Transportes		
02.07.02. Departamento de Obras		
02.07.02.15.451.0020.3013. Ampliação, Reforma e Construção		
Prédios e Espaços Públicos		
02.07.02.15.451.0020.3013.449051. Obras e Instalações		
F. 485	2.710.000.3210	502.568,46
02.07. Secretaria Mun. De Obras, Serviços Públicos e Transportes		
02.07.03. Departamento de Serviços Públicos		
02.07.03.15.452.0020.2082. Gerenc. Serv. Públicos e Obras em Geral		
02.07.03.15.452.0020.2082.449051. Obras e Instalações		
F. 499	2.710.000.3210	140.000,00
02.07. Secretaria Mun. De Obras, Serviços Públicos e Transportes		
02.07.04. Departamento de Transportes		
02.07.04.26.782.0018.3014. Pavimentação/Calçamento/Revitalização		
De Vias e Obras Complementares		
02.07.04.26.782.0018.3014.449051. Obras e Instalações		
F. 519	2.710.000.3210	470.000,00
		396.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	2.706.000. 3110	481.104,00
	2.700.000. 0000	200.000,00
	2.701.000. 0000	66.447,91
	2.710.010. 000	
Total		2.274.120,37

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º será o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte: 700 - Outras Transf. de Convênios ou Inst. Congêneres da União R\$
481.104,00

Fonte: 701 - Outras Transf. de Convênios ou Inst. Congêneres dos Estados R\$
200.000,00

Fonte: 706 - Transferência Especial da União R\$
396.000,00

Fonte: 710 - Transferência Especial dos Estados R\$
1.130.568,46

Fonte: 710.010. Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial R\$
66.447,91, de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 12 de março de 2026.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Patricia Grazieli Barbêdo
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.